



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO INTEGRAL DOS USUÁRIOS QUE BUSCAM OS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO A SER CELEBRADO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA/PARÁ, DURANTE O ANO DE 2019.

FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública e Aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para utilização nos procedimentos e atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde, objetos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF's e Hospital Municipal de NOVA IPIXUNA/PA e aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

O Hospital Municipal de NOVA IPIXUNA, o Laboratório Municipal e os consultórios odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's deste município, na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes e



colaboradores. O investimento em infraestrutura, aquisição de materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato constante e com produtos de qualidade, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos para o atendimento integral dos usuários que buscam os serviços de saúde neste município. Outrossim, o material de consumo em tela constitui item de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades do Hospital Municipal, do Laboratório Municipal e dos Consultórios Odontológicos situados dentro dos Postos de Saúde da Família – PSF's, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados abaixo.

ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PADRONIZADOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

Quantitativos globais por rubrica orçamentária conforme solicitações de despesas em anexo.

CERTIFICAÇÕES MINÍMAS EXIGIDAS

Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o **comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença**.

Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS



A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública de NOVA IPIXUNA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitações via telefone ou e-mail, do(a) Farmacêutico(a) ou Servidor(a) Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO

O recebimento dos medicamentos será feito pelo(a) Farmacêutico(a) ou Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

- a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
- b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;
- c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA – Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

- a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).



O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

A **Comissão de Licitação**, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho e Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal de Saúde Pública rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Fornecer os medicamentos e produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

Os medicamentos e produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....

Substituir imediatamente os medicamentos ou produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos e dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de NOVA IPIXUNA.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos e produtos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.



Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde Pública e/ou seu representante, indicado pela secretaria, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Bom Jesus do Tocantins quaisquer custos adicionais.



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de NOVA IPIXUNA, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

PRAZO DE PAGAMENTO

Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Pinto Silva, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.590-000, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

NOVA IPIXUNA/PA, 18 de Março de 2019.

FRANCISCO SARAIVA DE PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento em Saúde Pública